



APROVADO

13/03/25

Diretor Legislativo

## SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 73 /2025

**EMENTA:** Altera a redação do *caput* do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.853/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz encaminhar para a devida apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.853/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON terá a seguinte composição:

- I. O Superintendente do PROCON/Paulista;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete; e,
- V. 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

  
**SEVERINO RAMOS DE SANTANA**  
Prefeito

